

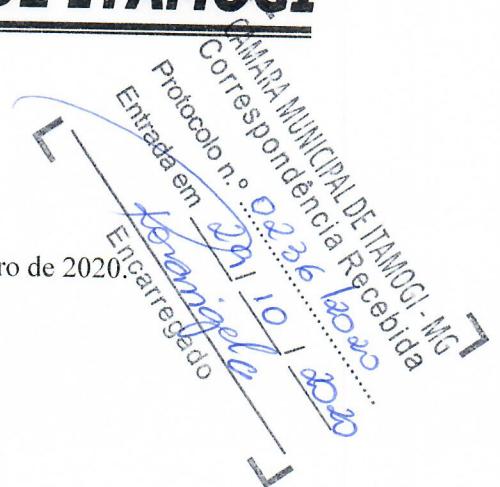


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 254/2020

Itamogi/MG, 27 de outubro de 2020.

Senhora Presidente,



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 45, de 27 de outubro de 2020, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020".**

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei orçamentária anual para o exercício de 2020, na importância de R\$ 31.385,13 (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), destinados à realização de despesas para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme PORTARIA N.º 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Como se vê, é inegável a importância do presente projeto, de interesse estritamente público, especialmente porque visa minimizar os impactos sociais decorrentes da Covid-19.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A blue ink signature of the name "Ronaldo Pereira Dias".

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

**ILMA. SRA.
NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 045 de 27 de Outubro de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi,

Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 31.385,13** (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), destinados à realização de despesas **para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal	
Unidade:	020501 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.122.1001.2.200 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Port. 2.516/2020	
Destinação de Recursos:	154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	
	339030 – Material de Consumo	31.385,13

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para a Destinação de Recursos – 154 (Outras Transferências de Recursos do SUS), de recursos recebidos através da Portaria 2.516 de 21 de Setembro de 2020, com finalidade Exclusiva para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID-19, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 27 de Outubro de 2020.



RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 045/2020, datado de 27 de Outubro de 2020, que autoriza a abertura de crédito especial, na Lei do Orçamento, destinados à realização de despesas *para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19, conforme PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.*

Especificação	2020	2021	2022
Presente Despesa	31.385,13	-	-
Previsão Orçamentária	35.000.000,00	36.000.000,00	37.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,08	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2020, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 27 de Outubro de 2020.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL